



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 Sala dos Oficiais de Justiça

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, onde em diligência, Eu (Nós) Oficial (is) de Justiça abaixo assinado, para dar cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, extraído da Carta Precatória, nos autos em que o Banco Pan S/A move em desfavor de Agroverde Agronegócios e Logística Ltda. e Outros, referente ao processo de nº. 871468, tendo o valor da causa de R\$ 28.448.984,47 e, após as formalidades legais passei a proceder com a penhora dos bens abaixo descrito:

- Um terreno para construção sob o número 01 (esquina), da quadra 02, medindo 283,31m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116616 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$118.906,62.
- Um terreno para construção sob o número 05 (esquina), da quadra 02, medindo 286,38m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116619 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$120.195,12.
- Um terreno para construção sob o número 06, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116620 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 07, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116621 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.

- Um terreno para construção sob o número 08, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116622 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 09, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116623 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 10, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116624 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 11, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116625 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 12, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116626 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 13, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116627 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 14, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116628 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.



- Um terreno para construção sob o número 15, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116629 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 16, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116630 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 17, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116631 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 18, da quadra 02, medindo 302,50m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116632 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 19 (esquina), da quadra 02, medindo 286,38m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116633 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$120.195,12.
- Um terreno para construção sob o número 24, da quadra 02, medindo 310,75m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116636 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$118.746,59.
- Um terreno para construção sob o número 25, da quadra 02, medindo 310,03m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116637 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$118.471,45.



- Um terreno para construção sob o número 26, da quadra 02, medindo 309,32m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116638 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$118.200,14.
- Um terreno para construção sob o número 27, da quadra 02, medindo 308,60m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116639 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$117.925,01.
- Um terreno para construção sob o número 28, da quadra 02, medindo 307,88m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116640 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$117.649,88.
- Um terreno para construção sob o número 29, da quadra 02, medindo 307,16m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116641 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$117.374,74.
- Um terreno para construção sob o número 30, da quadra 02, medindo 306,45m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116642 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$117.103,43.
- Um terreno para construção sob o número 31, da quadra 02, medindo 305,73m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116643 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$116.828,30.
- Um terreno para construção sob o número 32, da quadra 02, medindo 305,01m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116644 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$116.553,17.



- Um terreno para construção sob o número 33, da quadra 02, medindo 304,29m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116645 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$116.278,03.
- Um terreno para construção sob o número 34, da quadra 02, medindo 303,58m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116646 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$116.006,72.
- Um terreno para construção sob o número 35, da quadra 02, medindo 302,86m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116647 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.731,59.
- Um terreno para construção sob o número 36, da quadra 02, medindo 302,14m², do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116648 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.456,46.

Todos os bens penhorados, fazem parte da mesma quadra, de um loteamento recém lançado, com infraestrutura e seguintes serviços urbanos: rede de água, rede elétrica, galerias, limpeza pública, rede de esgoto, rede telefônica, conservação de vias públicas, situada em logradouro pavimentado.

Para efeito de cálculo do valor do imóvel, usamos o seguinte valor:

- para os terrenos localizados em esquina (lote 1, 5 e 19), avaliamos o metro quadrado em R\$419,71 e,
- para os demais terrenos, avaliamos o valor do metro quadrado em R\$ 382,13.

Assim, atribuo o valor total dos imóveis avaliados em R\$**3.384.344,66** (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).



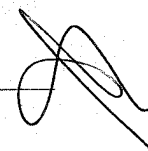
5

Feita a penhora dos bens acima descrito deixei como depositário Moacyr Battaglini – CPF 617.595.549-87, conforme ciente abaixo, que aceitando o encargo prometeu, bem e fiel cumpri-lo, cientificando-o que não poderá abrir mão do referido depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito acima indicado, na forma e sob as penas de Lei.

Em seguida lavrei o presente auto, que lido e achado conforme devidamente assinado.



Oficial de Justiça



Moacyr Battaglini
CPF 617.595.549-87
Depositário



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
CENTRAL DE MANDADOS

871468 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Carta Precatória->cartas->outros Procedimentos->processo Cível e do Trabalho

Autor(a): Banco Pan s/a

Advogado: Luiz Carlos Malheiros França

Advogado: Luiza Peixoto de Souza Martins

Advogado: Marcelo Lopes

Advogado: Rodrigo Cogo

Réu(s): Agroverde Agronegocios Ltda

Juizo Deprecante: COMARCA DE SÃO PAULO -SP

Certidão

Certifico que, após várias diligencias procedi com a Penhora e avaliação dos imóveis descrito no mandado, conforme Auto Anexo. Certifico que, fiquei impossibilitado de localizar o Executado face o mesmo não residir nesta comarca. Neirivaldo dos Santos Pereira mat. 5756

Rondonópolis, 8 de novembro de 2017

Oficial de Justiça

Luiz Bernardo Rocha Gomide
Daltro de Campos Borges Filho
Marcelo Roberto Ferro
José Roberto de Castro Neves
Alice Moreira Franco
Eduardo Pecoraro
Pedro de Alencar Machado
Luciano Gouvêa Vieira
Marcos Pitanga Caeté Ferreira
Gustavo Birenbaum
Marcelo Lopes
Pedro Ivo Bobsin
Rodrigo Cogo
Simone Barros
Daniel de Andrade Levy
Francisco Gracindo

Luis Roberto S. Cordeiro Guerra
Paulo Renato Jucá
Thiago Peixoto Alves
Karina Goldberg Britto
Francisco Paulo De Crescenzo Marino
Gabriel Ribeiro Prudente
Antonio Pedro Garcia de Souza
Leonardo Marins
Felipe Fernandes Basto
Ryan David Braga da Cunha
Miguel Wehrs Fleichman
Natália Mizrahi Lamas
Tiago Muñoz
Jozi Uehbe
Francisco Rûger A. M. Müssnich
João Pedro Martinez Pinheiro

Daniel de Vicq Acioli Moura
André Silva Seabra
Ana Carolina Catarcione Schmidt
Paula Miralles de Araujo
Luiz Carlos Malheiros França
João Felipe Martins de Almeida
Luiza Peixoto de Souza Martins
Ana Carolina Gonçalves de Aquino
Raphael Rodrigues da Cunha Figueiredo
Paula Minardi Fonseca
Patricia Klien Vega
Julia Grabowsky Basto Fleichman
Renato Fernandes Coutinho
Pedro Otavio de C. B. Pacifico

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Processo nº 1123547-32.2015.8.26.0100

BANCO PAN S/A (“PAN”), nos autos da ação de execução em epígrafe, que, perante esse MM. Juízo, move contra **AGROVERDE AGRONEGÓCIOS E LOGÍSTICA LTDA.** (“AGROVERDE”) **e outros**, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de fls.1.814, expor e requerer o que segue:

PLANILHA ATUALIZADA DE DÉBITO

1. De início, o PAN vem apresentar as planilhas de cálculo do débito atualizado (doc. 1), por meio da qual se verifica que a dívida exequenda corresponde hoje a R\$ 51.245.096,23, os quais, acrescidos dos honorários sucumbenciais de 10% fixados nesta execução (fls. 254/255), somam o total de **R\$ 56.369.605,85**.

VALOR ATUALIZADO DAS
AVALIAÇÕES DOS IMÓVEIS PENHORADOS

2. Ademais, ainda em cumprimento à determinação desse MM. Juízo, o PAN apresenta abaixo os valores das avaliações dos imóveis penhorados, atualizados pelo INPC, conforme planilha anexa (doc. 2):

Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães

- Matrícula nº 16.193 – R\$ 21.847.751,08
- Matrícula nº 16.292 – R\$ 23.550.891,41
- **Valor total: R\$ 45.398.642,49**

Registro de Imóveis de Rondonópolis

- Matrícula nº 116.616 – R\$ 126.601,44
- Matrícula nº 116.619 – R\$ 127.971,17
- Matrícula nº 116.620 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.621 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.622 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.623 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.624 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.625 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.626 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.627 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.628 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.629 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.630 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.631 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.632 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.633 – R\$ 127.971,17
- Matrícula nº 116.636 – R\$ 126.428,43

- Matrícula nº 116.637 – R\$ 126.135,99
- Matrícula nº 116.638 – R\$ 126.911,82
- Matrícula nº 116.639 – R\$ 125.554,19
- Matrícula nº 116.640 – R\$ 125.261,26
- Matrícula nº 116.641 – R\$ 124.968,32
- Matrícula nº 116.642 – R\$ 124.679,46
- Matrícula nº 166.643 – R\$ 124.386,53
- Matrícula nº 116.644 – R\$ 124.386,53
- Matrícula nº 116.645 – R\$ 124.386,53
- Matrícula nº 116.646 – R\$ 123.511,80
- Matrícula nº 116.647 – R\$ 123.511,80
- Matrícula nº 116.648 – R\$ 123.021,76
- **Valor total: R\$ 3.605.629,40**

ALEGAÇÕES DESCABIDAS

INSUFICIÊNCIA DOS IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

NECESSÁRIO LEILÃO DOS IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS

3. Às fls. 1.810/1.813, os executados requereram o indeferimento do pedido de alienação dos imóveis localizados em Rondonópolis/MT, de propriedade exclusiva da executada PÔR DO SOL, sob o fundamento de que os imóveis localizados na Chapada dos Guimarães/MT seriam suficientes ao adimplemento da obrigação.

4. Ocorre que, como visto acima, o valor atualizado da dívida corresponde a **R\$ 56.369.605,85**, enquanto o valor total de avaliação dos imóveis localizados em Chapada dos Guimarães/MT, atualizado pelo INPC, corresponde a **R\$ 45.398.642,49**.

5. Sendo assim, ao contrário do que alegam os executados, é mais do que necessário o leilão dos imóveis localizados em Rondonópolis/MT, visto que aqueles

localizados em Chapada dos Guimarães/MT não são suficientes para cobrir o valor atualizado do débito.

* * *

6. Tudo exposto, o PAN reitera seu pedido de que seja determinado o leilão judicial dos imóveis registrados junto ao 1º RGI da Comarca de Rondonópolis/MT, por meio do sistema de alienação judicial eletrônica da Megaleilões – Gestor Judicial: www.megaleiloes.com.br, com endereço na Alameda Franca, nº 580 – Jardim Paulista – São Paulo/SP, CEP: 01422-002, telefone (11) 3149-4600, presidido pelo leiloeiro oficial, Sr. Fernando José Cerello G. Pereira, autorizado e credenciado pela JUCESP sob o nº 844. Com base no Provimento do CSM nº 1625/2009, requer sejam autorizadas (i) a venda, em segundo pregão, pelo maior lance ofertado, a partir de 50% do valor da avaliação; (ii) o pagamento da comissão devida ao gestor, pelo arrematante, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, não incluído no lance; (iii) conste do edital que a venda de bens imóveis será livre e desembaraçada de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, §único, do Código Tributário Nacional; e (iv) o prazo de 24 horas para depósito do lance vencedor, a partir do encerramento do pregão.

Nestes termos,
P. deferimento.

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.

Marcelo Lopes
OAB/SP 160.896-A

Thiago Peixoto Alves
OAB/SP 3014.491-A

Luiz Carlos Malheiros França
OAB/RJ 163.989



EVOLUÇÃO DE SALDO DEVEDOR

fls. 1820

PRODUTO	CCE	CTR	74228	CLIENTE	AGROVERDE AGRONEGOCIOS E LOGISTICA LTDA - SORRI
	INDEXADOR	CDI		SALDO ATUAL	24.457.853,20

Nº	ORIGEM	SPREAD	VALOR ORIGINAL			CORREÇÃO			PAGAMENTO				ATRASO						
			VENCIMENTO	VL OPERAÇÃO	JUROS	100% CDI	TT VENCIMENTO	DATA	TT PAGO	DESCONTO	DIAS	PERMANÊNCIA	MORA	IOF	MULTA	TOTAL			
1	CTR	7,20%	31/10/2016		345.490,75	684.176,11	1.029.666,86							1127	586.239,26	386.811,52	0,00	200.271,76	2.202.989,41
2	CTR	7,20%	02/05/2017	2.880.100,73	414.439,37	733.528,65	4.028.068,75							944	1.720.545,46	1.267.498,97	0,00	701.611,32	7.717.724,49
3	CTR	7,20%	30/10/2017		307.372,77	415.455,84	722.828,61							763	229.111,15	183.839,41	0,00	113.577,92	1.249.357,09
4	CTR	7,20%	30/04/2018	2.880.100,73	309.100,98	293.409,45	3.482.611,16							581	804.886,57	674.465,69	0,00	496.196,34	5.458.159,77
5	CTR	7,20%	29/10/2018		206.067,32	187.714,29	393.781,61							399	59.988,33	52.372,95	0,00	50.614,29	556.757,18
6	CTR	7,20%	29/04/2019	2.880.100,73	206.067,32	183.416,52	3.269.584,57							217	259.464,11	236.499,95	0,00	376.554,86	4.142.103,49
7	CTR	7,20%	29/10/2019		103.609,84	91.029,84	194.639,68							34	2.146,99	2.205,92	0,00	19.899,26	218.891,85
8	CTR	7,20%	29/04/2020	2.880.100,71	18.975,98	12.795,24	2.911.869,92							0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										3.662.381,87	2.803.694,41	0,00	1.958.725,75						



EVOLUÇÃO DE SALDO DEVEDOR

fls. 1821

PRODUTO	CCE	CTR	76015	CLIENTE	AGROVERDE AGRONEGOCIOS E LOGISTICA LTDA - SORRI											
Nº	ORIGEM	SPREAD	VENCIMENTO	VL OPERAÇÃO	JUROS	100% CDI	TT VENCIMENTO	DATA	TT PAGO	DESCONTO	DIAS	PERMANÊNCIA	MORA	IOF	MULTA	TOTAL

SALDO ATUAL	13.472.482,15
--------------------	---------------

VALOR ORIGINAL										CORREÇÃO							PAGAMENTO							ATRASO						
Nº	ORIGEM	SPREAD	VENCIMENTO	VL OPERAÇÃO	JUROS	100% CDI	TT VENCIMENTO	DATA	TT PAGO	DESCONTO	DIAS	PERMANÊNCIA	MORA	IOF	MULTA	TOTAL														
1	CTR	7,20%	31/10/2016		190.311,80	376.874,88	567.186,67				1127	322.926,87	213.073,13	0,00	110.318,67	1.213.505,33														
2	CTR	7,20%	02/05/2017	1.586.488,62	228.291,79	404.060,47	2.218.840,88				944	947.753,59	698.195,26	0,00	386.478,97	4.251.268,70														
3	CTR	7,20%	30/10/2017		169.314,70	228.851,71	398.166,41				763	126.204,69	101.266,99	0,00	62.563,81	688.201,90														
4	CTR	7,20%	30/04/2018	1.586.488,62	170.266,68	161.623,08	1.918.378,38				581	443.367,61	371.525,95	0,00	273.327,19	3.006.599,13														
5	CTR	7,20%	29/10/2018		113.511,12	103.401,45	216.912,57				399	33.044,26	28.849,37	0,00	27.880,62	306.686,82														
6	CTR	7,20%	29/04/2019	1.586.488,62	113.511,12	101.034,04	1.801.033,78				217	142.924,46	130.274,78	0,00	207.423,30	2.281.656,32														
7	CTR	7,20%	29/10/2019		57.072,95	50.143,32	107.216,26				34	1.182,66	1.215,12	0,00	10.961,40	120.575,44														
8	CTR	7,20%	29/04/2020	1.586.488,60	10.451,72	7.048,19	1.603.988,51				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
												2.017.404,15	1.544.400,59	0,00	1.078.953,97															



EVOLUÇÃO DE SALDO DEVEDOR

fls. 1822

PRODUTO	CCE	CTR	76067	CLIENTE	AGROVERDE AGRONEGOCIOS E LOGISTICA LTDA - SORRI
			INDEXADOR	CDI	

SALDO ATUAL	13.314.760,88
--------------------	---------------

Nº	ORIGEM	SPREAD	VALOR ORIGINAL			CORREÇÃO			PAGAMENTO			ATRASO							
			VENCIMENTO	VL OPERAÇÃO	JUROS	100% CDI	TT VENCIMENTO	DATA	TT PAGO	DESCONTO	DIAS	PERMANÊNCIA	MORA	IOF	MULTA	TOTAL			
1	CTR	7,20%	31/10/2016		188.083,83	372.462,83	560.546,66							1127	319.146,39	210.578,70	0,00	109.027,17	1.199.298,92
2	CTR	7,20%	02/05/2017	1.567.915,72	225.619,19	399.330,17	2.192.865,08							944	936.658,31	690.021,55	0,00	381.954,49	4.201.499,43
3	CTR	7,20%	30/10/2017		167.332,55	226.172,56	393.505,11							763	124.727,23	100.081,47	0,00	61.831,38	680.145,18
4	CTR	7,20%	30/04/2018	1.567.915,72	168.273,38	159.730,97	1.895.920,07							581	438.177,14	367.176,52	0,00	270.127,37	2.971.401,11
5	CTR	7,20%	29/10/2018		112.182,25	102.190,94	214.373,19							399	32.657,42	28.511,63	0,00	27.554,22	303.096,46
6	CTR	7,20%	29/04/2019	1.567.915,72	112.182,25	99.851,25	1.779.949,22							217	141.251,26	128.749,66	0,00	204.995,01	2.254.945,15
7	CTR	7,20%	29/10/2019		56.404,80	49.556,29	105.961,09							34	1.168,81	1.200,89	0,00	10.833,08	119.163,88
8	CTR	7,20%	29/04/2020	1.567.915,72	10.329,36	6.965,68	1.585.210,76							0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										1.993.786,56	1.526.320,41	0,00	0,00	1.066.322,74					

MATRÍCULA	VALOR HISTÓRICO	VALOR ATUALIZADO PELO INPC
16.193	R\$ 20.520.129,25	R\$ 21.847.751,08
16.292	R\$ 22.119.842,80	R\$ 23.550.891,41
116.616	R\$ 118.906,62	R\$ 126.601,44
116.619	R\$ 120.195,12	R\$ 127.971,17
116.620	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.621	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.622	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.623	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.624	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.625	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.626	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.627	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.628	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.629	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.630	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.631	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.632	R\$ 115.594,02	R\$ 123.072,40
116.633	R\$ 120.195,12	R\$ 127.971,17
116.637	R\$ 118.471,45	R\$ 126.135,99
116.638	R\$ 119.200,14	R\$ 126.911,82
116.639	R\$ 117.925,01	R\$ 125.554,19
116.640	R\$ 117.649,88	R\$ 125.261,26
116.641	R\$ 117.374,74	R\$ 124.968,32
116.642	R\$ 117.103,43	R\$ 124.679,46
166.643	R\$ 116.828,30	R\$ 124.386,53
116.644	R\$ 116.553,17	R\$ 124.386,53
116.645	R\$ 116.278,03	R\$ 124.386,53
116.646	R\$ 116.006,72	R\$ 123.511,80
116.647	R\$ 115.731,59	R\$ 123.511,80
116.648	R\$ 115.546,46	R\$ 123.021,76

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 117.103,43

Data inicial: 10/2017

Data de atualização: 3/2023

Valor atualizado: R\$ 158.927,20

O valor **R\$ 117.103,43** de **10/2017** atualizado até **3/2023** é **R\$ 158.927,20**.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)